



## Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

**CARLOS CORREIA**  
**VICE-PREFEITO**

### **SECRETARIAS**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Ricardo Meirelles Gaspar

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA  
Isnard Gavazzi Furtado

SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA  
Marcia Cristina da Silva Rosario

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE  
RACIAL  
Leila Regina Silva Soares

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Jose Luiz Seabra Barbosa

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
Patricia Carvalho Coelho

SECRETÁRIO DE OBRAS  
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
ORDEM URBANA  
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA  
Otojanés Coutinho de Oliveira

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE  
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER  
Allan Tebaldi da Silva

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL  
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Diestefano Sant'anna de Lima

PROCURADOR GERAL  
Berilo Martins da Silva Netto

## Poder Legislativo

### **CÂMARA DE VEREADORES**

**Antonio Carlos Titinho**  
PRESIDENTE

**Marcos Müller**  
1º VICE PRESIDENTE  
**João Dias Ferreira**  
2º VICE PRESIDENTE  
**Carlos Roberto Bebeto**  
1º SECRETÁRIO  
**Joel Rodrigues**  
2ª SECRETÁRIO



## Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
MERITI - PREVI.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4633/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
C O N C E D E R, ao funcionário **HAMILTON DO ROSARIO WERNECK**, Auditor Fiscal - Matrícula nº 8524, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda, Licença Prêmio, pelo prazo de 06(meses) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 2924/2012.

Esta Portaria entrará em vigor a contar data de sua publicação. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de agosto de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4665/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
E X O N E R A R, a contar de 10 de agosto de 2012, **GEORGE NEVES DA SILVA** - Matrícula nº 93106, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de agosto de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4699/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
N O M E A R, a contar de 04 de agosto de 2012, **FABIANA MORAL RIBEIRO** - Matrícula nº 76101, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de agosto de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4700/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
N O M E A R, a contar de 04 de agosto de 2012, **THAIS SANT'ANNA FAVILLA** - Matrícula nº 76102, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23

de agosto de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4701/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
N O M E A R, a contar de 04 de agosto de 2012, **AMANDA MARTINS DE ANDRADE** - Matrícula nº 76103, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de agosto de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4703/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
N O M E A R, a contar de 01 de agosto de 2012, **DANIEL FRANCISCO DO ROSARIO** - Matrícula nº 94401, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de agosto de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4705/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
N O M E A R, a contar de 01 de agosto de 2012, **VALDIR ESPINATO DA ROCHA** - Matrícula nº 94380, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de agosto de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4707/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
E X O N E R A R, a contar de 22 de agosto de 2012, **DAIANA LIRA HUNGARA** - Matrícula nº 89482, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Identificação Civil, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de agosto de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4922/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
C O N C E D E R a funcionária **AIDA PEREIRA DA SILVA**, Professor – Matrícula nº 24949, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 6584/2012. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de setembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECISÃO PROCESSO – 0204/2012.

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame licitatório, com base no inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93, na modalidade dispensa nº 010/2012, adjudicando a despesa à favor do Inventariante Sr. Antonio de Souza Sequeira, no valor total de R\$ 38.352,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais), pelo período de 12 (doze) meses;  
2 – Publique-se;  
3 – À SEMFA para emissão da nota de empenho.

São João de Meriti, 27 de julho de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5403/2012 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

**O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1820 de 21 de dezembro de 2011.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais ) em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
P.T.: 23001.1133300132.039 – Ações Sócios Educativas  
33.90.93.01.12 – Indenizações e Restituições f l s .  
1453 R\$ 30.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da devolução do Recurso proveniente do Programa Projovem Adolescente do Exercício de 2008 do Fundo de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome C/C 56234-3, Agência 0751X, Banco do Brasil.

**Art.3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N.º 5404/2012 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

“Fica retificado o Decreto nº.3105/97.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições e constitucionais,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica retificado o decreto 3105 de 14 de outubro de 1997, que declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou procedimento judicial, o imóvel cuja propriedade é

atribuída a Tavarino Trento de Carvalho, passando a ter a seguinte redação:

LOTE 200, Quadra "G" medindo 7,00 metros de frente para a rua "E" atual Rua Manaus, 17,00 metros de frente para a Rua "C" atual Cabo Paulo Roberto Corrêa 4,70 metros em curva para estas Ruas, 10,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 201 e 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 235 com a área de 198,00m2 Situada no Jardim Paraíso, 1.º Distrito de São João de Meriti.

LOTE 235 Quadra "G" medindo 10,00 metros de frente para a Rua "E" atual Rua Manaus, 10,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 201, 20,00 metros do lado direito confrontando com o lote 234 20,00 metros do lado esquerdo confrontando, com o lote 200 com a área de 200,00 m2. Situada no Jardim Paraíso - 1.º Distrito de São João de Meriti.

LOTE 234 Quadra "G" medindo 10,00 metros de frente para a Rua "E" Atual Rua Manaus 10,0 metros nos fundos, confrontando com o lote 232, 20,00 metros do lado direito confrontando, com o lote 233, e 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 235, com área de 200,00 m2. situada no Jardim Paraíso - 1.º distrito de São João de Meriti.

LOTE 233 Quadra "G" medindo 7,00 metros de frente para Rua "E" atual rua Manaus, 17,00 metros de frente para a rua "B", atual Transamazônica, 4,70 metros em curva para esta ruas, 200,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 234 e 10,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 232 com a área de 198,00 m2, situada no Jardim Paraíso - 1.º Distrito de São João de Meriti.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº 5405/2012 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

"Composição de membro da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da cidade de São João de Meriti".

**O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 42 da Lei Municipal nº1687 e artigos 59 e 60 da Lei Municipal nº. 1838/2012,**

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor de Investimentos e Patrimônio do MERITI-PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, o Sr. Breno Cardoso Gatto, a contar de 01/10/2012, de acordo com o estabelecido no art. 60 da Lei Municipal 1838/2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de orçamento próprio do MERITI-PREVI.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5406/2012 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

"Constituir **Grupo de Análise de Empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida – GAE**".

**O Prefeito da Cidade de São João de Meriti, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, em especial o disposto nas letras "b" e "c" do item 3 do Anexo IV,**

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Constituir, conforme diretrizes, o **Grupo de Análise de Empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida – GAE**, com a finalidade de elaborar o Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos e acompanhar o processo de implantação do programa no Município.

Art. 2º - O Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos será emitido para os empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida, devendo conter a avaliação da demanda habitacional, mapa do entorno do empreendimento, avaliação da demanda a ser gerada pelo empreendimento por educação, saúde, assistência, transporte, comércio e infraestrutura.

Parágrafo Único – A avaliação da demanda habitacional e o mapa de entorno do empreendimento serão realizados em conformidade com as diretrizes da Portaria nº 465, de 3 outubro de 2011, Anexo IV, item 3, do Ministério das Cidades.

Art. 3.º - O Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, será composto por representantes das seguintes Secretarias:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;  
II. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;  
III. SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL;  
IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL;  
V. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;  
VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e ORDEM URBANA;  
VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTE.

Art. 4.º - O GAE será coordenado pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, que será responsável pela consolidação das informações necessárias para elaboração do instrumento de Compromisso a ser firmado pelo Chefe do Poder Executivo junto ao Ministério das Cidades.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5407/2012 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas"

**O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei nº 1820 de 21 de dezembro de 2011**

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.714.490,00** (Hum Milhão Setecentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contra-Partida para Convênios

PT: 15.001.10.122.8.1.229

4.4.9.0.51.02 – Obras e Instalações

R\$ 1.327.000,00

fls.811

Contra-Partida Municipal a Assistência Farmacêutica

PT: 15.001.10.303.156.2.235

3.3.9.0.30.03 – Medicamentos

fls.944 R\$ 87.490,00

3.3.9.0.30.04 – Material Odont.Hosp.Amb.e Laboratorial

fls.1454 R\$ 300.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes Dotações Orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Manutenção e Funcionamento do Fundo

PT: 15.001.10.122.8.2.233

3.3.9.0.39.04 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

R\$ 1.599.510,00

3.3.9.0.39.09– Tarifas Bancárias

fls.934

fls.935

R\$ 15.000,00

4.4.9.0.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

fls.941 R\$ 49.990,00

4.4.9.0.52.06 – Equipamentos e Material Permanente de uso

hospitalar fls.942 R\$ 49.990,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº 5408/2012 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

"Cria o Boletim Interno da Guarda Municipal e estabelece as normas para a sua publicação".

**CONSIDERANDO** que o Boletim Interno da Guarda Municipal se constitui um instrumento essencial para atender ao princípio da publicidade quanto para garantir o devido processo legal tal qual preconiza as normas legais; e

**CONSIDERANDO** que a regulamentação do Boletim Interno da Guarda Municipal contribui para a eficácia administrativa e celeridade das medidas coercitivas, bem como para o conhecimento do mérito dos serviços prestados pelo servidores da Guarda Municipal,

**O PREFEITO DA CIDADE**, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica criado o **Boletim Interno** da Superintendência da Guarda Municipal conforme o disposto no Art. 28 da Lei nº. 1161/2001.

Art. 2º - A edição e a periodicidade do Boletim Interno da Superintendência da Guarda Municipal serão definidas pelo Comando Geral da Guarda Municipal, desde que atendidos os princípios da publicidade e da eficiência administrativa.

**Parágrafo único:** A edição do Boletim Interno da Guarda Municipal ficará sob a responsabilidade do setor de administração da Superintendência da Guarda Municipal e sua publicação só se dará mediante conclusão dos respectivos atos homologatórios e autorização expressa do (a) Comandante Geral da Guarda Municipal.

Art. 3º - Caberá ao Chefe do Executivo a expedição dos regulamentos necessários a execução do decreto.

Art. 4º - Serão publicados no Boletim Interno da Guarda Municipal todos os atos administrativos aplicáveis e/ou de interesse da Guarda Municipal.

Art. 5º - Publicados os atos administrativos referentes à Guarda Municipal, os mesmos serão republicados no Boletim Interno da Guarda Municipal conforme o disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Lei 1161/2001.

**Parágrafo Único** – As sanções disciplinares serão cumpridas a partir da data da publicação do Boletim interno da Guarda Municipal.

Art. 6º - Os atos administrativos referentes à corporação e praticados pela Superintendência da Guarda Civil Municipal que forem publicados terão que ser, obrigatoriamente, informados a Secretaria Municipal de Administração para fins de registro no assentamento individual do servidor.

Art. 7º - Publicado o Boletim Interno da Guarda Municipal, o setor de administração da Guarda Municipal fornecerá, pelo menos, uma cópia da publicação para o acervo documental da Secretaria da qual a Guarda Municipal possui subordinação e para a Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Geral do Município e para o Arquivo Geral da Cidade de São João de Meriti.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO MATOS, PREFEITO



MERITI - PREVI

PORTARIA 029-AD/2012 – MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838 de 22 de maio de 2012

R E S O L V E:

**Exonerar** a contar de 01 de outubro de 2012, o servidor **Waldec Vellasco Cotta**, matrícula nº C00091 no Cargo em Comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, símbolo de equivalência do Ente Municipal CCAT, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti-Previ.

São João de Meriti, 3 de outubro de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA 031-AD/2012 – MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838 de 22 de maio de 2012

R E S O L V E:

**Exonerar** a contar de 01 de outubro de 2012, a servidora **Ilma da Silva**, matrícula nº C00084, no Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, símbolo de equivalência do Ente Municipal CCAT, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti-Previ.

São João de Meriti, 3 de outubro de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA 033-AD/2012 – MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838 de 22 de maio de 2012

R E S O L V E:

**Exonerar** a contar de 01 de outubro de 2012, o servidor **Antônio Carlos Santos Pereira**, matrícula nº C00090 no Cargo em Comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, símbolo de equivalência do Ente Municipal CCAT, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti-Previ.

São João de Meriti, 03 de outubro de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA 030-AD/2012 – MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838 de 22 de maio de 2012

R E S O L V E:

**Exonerar** a contar de 01 de outubro de 2012, a servidora, **EDILZA JUVENCIO RODRIGUES**, matrícula nº C00068, no Cargo em Comissão de Assessor da Presidência, símbolo de equivalência do Ente Municipal CCAT, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti-Previ.

São João de Meriti, 3 de outubro de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA 032-AD/2012 – MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838 de 22 de maio de 2012

R E S O L V E:

**Exonerar** a contar de 01 de outubro de 2012, o servidor **Sergio Bezerra de Menezes Junior**, matrícula nº C00085, no Cargo em Comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, símbolo de equivalência do Ente Municipal CCAT, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti-Previ.

São João de Meriti, 3 de outubro de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA 034-AD/2012 – MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838 de 22 de maio de 2012.

R E S O L V E:

**Exonerar** a contar de 01 de outubro de 2012, o servidor **Guilherme José Medeiros**, matrícula nº C00088 no Cargo em Comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, símbolo de equivalência do Ente Municipal CCAT, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti-Previ.

São João de Meriti, 03 de outubro de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE



**PREFEITURA**  
**MERITI**  
**SÃO JOÃO DE MERITI**

*Todos por uma nova cidade!*